



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO
Gabinete do 13º Ofício

PORTARIA Nº 13/2020-HAM/PR/MA, de 14 de abril de 2020

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.002584/2019-49 instaurada a partir de representação encaminhada a esta Procuradoria da República, em que se noticia eventual inconstitucionalidade do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do CRF- MA, consubstanciada na submissão dos servidores efetivos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT e na autorização para provimento de cargos de área técnica sem prévio concurso público;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de dar continuidade à apuração dos fatos, foi expedido novo ofício ao CRF/MA (Ofício nº 160/2020-HAM/PR/MA, de 26/03/2020), com vistas a obter mais informações sobre o caso;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar suposta irregularidade do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do CRF-MA, consubstanciada na submissão dos servidores efetivos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e na autorização para provimento de cargos de área técnica sem prévio concurso público.

§ 1º Registre-se como investigado o Conselho Regional de Farmácia - CRF/MA.

§ 2º Registre-se como assunto “10166 - Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins” e como grupo temático “1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF”.

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

Aguarde-se a resposta do CRF/MA ao Ofício nº 160/2020-HAM/PR/MA, até o transcurso do prazo ali assinado.

Art. 3º Publique-se esta portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º Comunique-se à egrégia **1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º Designo a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º Providencie-se os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República